

7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE/MS

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO DE BEM(NS) IMÓVEL(IS) e de intimação do(a)(s) executado(a)(s) **Auto Peças Chachá Ltda**, inscrito(a) no CNPJ/MF nº. 03.230.844/0001-17, com endereço na Avenida Paulista, nº.1159, 8º andar, Conjunto. 804-A, bairro Bela Vista, São Paulo/SP, com filial na Rua 24 de outubro, nº.409, bairro Vila Glória, CEP 79004-400, Campo Grande/MS; representada por Adriano Fabio Franchini, inscrito(a) no CPF/MF nº. 567.479.508-87, com endereço na Rua Pedro Coutinho, nº. 44, bairro Jardim dos Estados, Campo Grande/MS; **credor(es) hipotecário(s), Banco do Brasil**, inscrito(a) no CNPJ/MF nº. 03.501.509/0001-06; e demais interessados.

Dr(ª). Gabriela Müller Junqueira, Juiz(a) de Direito do(a) 7ª Vara Cível da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos de **Cumprimento de Sentença** nº. **0047980-47.2011.8.12.0001**, movido por **Reinaldo da Silva Gonçalves** contra **Auto Peças Chachá Ltda** e outros, em trâmite perante este Juízo e Cartório, que com fulcro no artigo 880 e seguintes do Código de Processo Civil/2015, e regulamentado pelo Provimento 375, de 23 de agosto de 2016, do CSM/TJMS, por intermédio do portal www.marcaleiloes.com.br, gestora de leilões on-line, o leiloeiro judicial nomeado pelo(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito desta Vara, Sr. Marcelo Carneiro Bernardelli leva a público pregão de venda e arrematação na modalidade de leilão somente eletrônico (art. 1º do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016) o bem(ns) imóvel(is) abaixo descrito(s), conforme condições de venda constantes do presente edital.

DATAS DO LEILÃO: No 1º Leilão com início no dia 01/06/2023 às 14:00 horas (horário local) e término no dia 15/06/2023, às 14:00 horas (horário local), entregar-se-á o(s) bem(ns) a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do(s) bem(ns) no 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, e término no dia 29/06/2023 às 14:00 horas (horário local), ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 70% (setenta por cento) do valor de avaliação; considerado vil, conforme art. 891 do CPC.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 115.057,50 (cento e quinze mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), atualizado até 26/09/2022, conforme cálculo à fl. 560 dos autos.

RELAÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS):

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) lote de terreno urbano localizado na Avenida Florizel Malheiros de Araujo, bairro Tayamã Park, Campo Grande/MS, determinado sob a área nº. A4 resultante do desmembramento da Gleba nº 05 do bairro/loteamento Avenida Mato Grosso, registrado sob a matrícula nº. 171.853 do(a) Cartório da 1ª Circunscrição de Registro Imobiliário

de Campo Grande/MS, com as seguintes confrontações: Norte, medindo 79,726 metros, com área institucional do loteamento Tayamã Park; Sul, medindo 79,726 metros, com a área A.1, e parte da Área A.3; Leste, medindo 31,3578 metros, com a parte da Área A.3, e o Oeste medindo 31,3578 metros com a parte da gleba nº.03, perfazendo a área total de 2.500,00 metros quadrados. Sobre o referido lote, trata-se de um terreno baldio, sem edificação, com mata nativa, aparentemente murado nos fundos, em uma das laterais e na frente, encontra-se em uma área bem privilegiada e ótima localização, possui redes de água tratada, energia elétrica, iluminação pública, drenagem de águas pluviais, guias e sarjetas, telefone e asfalto.

NOMEAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO: Não há nomeação de fiel depositário nos autos.

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 2.868.750,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), conforme auto de avaliação à fl. 459, datado de 09 de agosto de 2021.

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$ 3.219.955,66 (três milhões, duzentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme atualização monetária pelo INPC-IBGE, anexo aos autos.

DÉBITOS: Constan os seguintes débitos sobre o imóvel supra descrito: **IPTU** (imposto predial e territorial urbano): Há débitos conforme certidão positiva de débitos anexa aos autos, emitida em 22/03/2023 pela Prefeitura do Município de Campo Grande/MS, no valor de R\$ 288.478,93 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos) ante a confecção deste edital. Imóvel inscrito na municipalidade sob o nº 06130020028.

ÔNUS: Constan os seguintes ônus na matrícula nº 171.853 do(a) Cartório da 1ª Circunscrição de Registro Imobiliário de Campo Grande/MS:

- **R.03/171.853** - Protocolo de 15/09/1995 - **HIPOTECA** - pela Cédula Rural Hipotecária de 1º Grau nº. 95/00505-6, de 13/09/1995, em favor de Banco do Brasil S/A, CNPJ/MF nº 03.501.509/0001-06;

- **R. 05/171.853** - Protocolo de 29/04/2004 - **PENHORA** - extraída dos autos nº.001.00.008309-7, em trâmite na 7ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS, movido por Antonio Ramos de Almeida contra Auto Peças Chacha Ltda. Valor da ação: R\$ 19.530,58 (dezenove mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e oito reais);

- **R. 06/171.853** - Protocolo de 12/04/2005 - **PENHORA** - extraída dos autos nº 001.01.061223-7, em trâmite na Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Campo Grande/MS, movido por Estado de Mato Grosso Sul contra Auto Peças Chacha Ltda e outros. Valor da ação: R\$ 414.522,75 (quatrocentos e quatorze mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos);

- **R. 07/171.853** - Protocolo de 08/06/2005 - **PENHORA** - extraída dos autos nº 001.02.814443-1, em trâmite na 1ª Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Campo Grande/MS, movido por Município de Campo Grande/MS contra Auto Peças Chacha Ltda. Valor da ação: R\$ 26.118,77 (vinte e seis mil, cento e dezoito reais e setenta e sete centavos);
- **R. 08/171.853** - Protocolo de 24/10/2005 - **PENHORA** - extraída dos autos nº. 2000.60.00.002253-5, em trâmite na 6ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais da Comarca de Campo Grande/MS, movido por Fazenda Nacional contra Auto Peças Chacha Ltda. Valor da ação: R\$ 2.762.316,32 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos);
- **R. 09/171.853** - Protocolo de 01/06/2006 - **PENHORA** - extraída dos autos nº. 00599/2005-006-24-00-1, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Campo Grande/MS, movido por Paulo Marcelo da Silveira contra Auto Peças Chacha Ltda. Valor da ação: R\$ 171.853,00 (cento e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais);
- **R. 10/171.853** – Protocolo nº 524.736 de 27/11/2009- **PENHORA** - extraída dos autos nº. 001.05.1017114/00001, em trâmite na Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Campo Grande/MS, movido por Estado de Mato Grosso do Sul contra Auto Peças Chacha Ltda. Valor da ação: R\$ 5.610,72 (cinco mil, seiscentos e dez reais e setenta e dois centavos);
- **R. 11/171.853** - Protocolo nº.533.290 de 01/06/2010- **PENHORA** - extraída dos autos nº. 001.00.160116-7/00001, em trâmite Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Campo Grande/MS, movido por Estado de Mato Grosso do Sul contra Auto Peças Chacha Ltda. Valor da ação: R\$ 4.524,38 (quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos);
- **R. 12/171.853** - Protocolo nº.537.619 de 25/08/2010- **PENHORA** - extraída dos autos nº. 001.01.059722-0/00001, em trâmite 9ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS, movido por Moisés Lucas de Freitas- Espólio e outros contra Auto Peças Chacha Ltda. Valor da ação: R\$ 50.322,67 (cinquenta mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos);
- **R. 13/171.853** - Protocolo nº. 558.897 de 27/09/2011- **PENHORA** - extraída dos autos nº. 0087700-38.2005.5.24.0004, em trâmite 4ª Vara do Trabalho da Comarca de Campo Grande/MS, movido por Décio José Xavier Braga contra Auto Peças Chacha Ltda. Valor da ação: R\$ 342.161,03 (trezentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e um reais e três centavos);

- **R. 14/171.853** - Protocolo nº.563.835 de 27/12/2011- **PENHORA** - extraída dos autos nº. 0013114-96.2000.8.12.0001/01, em trâmite 10ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS, movido por Rodrigo Dias Vieira contra Auto Peças Chacha Ltda. Valor da ação: Não Consta;

- **R. 15/171.853** - Protocolo nº. 605.037 de 04/04/2014- **PENHORA** - extraída dos autos nº. 0047980-47.2011.8.12.0001, em trâmite 7ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS, movido por Reinaldo da Silva Gonçalves contra Auto Peças Chacha Ltda. Valor da ação: R\$ 28.562,82 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos);

- **Av.16/171.853** - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Conforme decisão proferida em 19/10/2016 na ação nº.00115913520074036000 em trâmite Tribunal Regional da Terceira Região da Comarca de Campo Grande/MS;

- **Av.17/171.853** - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Conforme decisão proferida em 05/06/2020 na ação nº.00008260320125240005 em trâmite Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região da Comarca de Campo Grande/MS.

AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO(S) EXECUTADO(S): Há nos autos à fl.434, certidão do cartório distribuidor de feitos em nome de **Auto Peças Chachá Ltda**, inscrito(a) no CNPJ/MF nº. 03.230.844/0001-17, a seguir descrita: Comarca de Campo Grande/MS: 11ª Vara Cível: Processos nº. 0035752-74.2010.8.12.0001; 7ª Vara Cível: Processo nº. 0047980-47.2011.8.12.0001; Vara de Execução Fiscal Municipal: Processos nº.s: 0049690-54.2001.8.12.0001, 0205922-55.2005.8.12.0001, 0900981-16.2008.8.12.0001, 0901592-27.2012.8.12.0001, 0902858-44.2015.8.12.0001 e 0903617-18.2009.8.12.0001. Constam ainda as seguintes distribuições, que poderão referir-se a homônimos: 13ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS: Processos nº. 0002714-23.2000.8.12.0001 [1] (001.00.002714-6/00001); 14ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS: Processos nº. 0006431-43.2000.8.12.0001; 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos E Individuais Homogêneos Comarca de Campo Grande/MS: Processos nº. 0007434-33.2000.8.12.0001; 15ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS: Processos nº. 0008309-03.2000.8.12.0001; 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS: Processos nº. 0010423-12.2000.8.12.0001 [1]; Vara Execução Penal de Multa Condenatória Criminal e Fiscal da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Campo Grande/MS: Processos nº.s: 0011799-33.2000.8.12.0001 (001.00.011799-4); 0011800-18.2000.8.12.0001 (001.00.011800-1); 10ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS: Processos nº. 0013114-96.2000.8.12.0001 [1]; 8ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS: Processos nº. 0016132-28.2000.8.12.0001; 12ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS: Processos nº. 0022317-82.2000.8.12.0001; 10ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS: Processos nº. 0022389-06.1999.8.12.0001; 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS: Processos nº. 0022521-63.1999.8.12.0001; 1ª

Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS: Processos nº. 0022950-59.2001.8.12.0001; 6ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS: Processos nºs.: 0024488-12.2000.8.12.0001, 0026390-97.2000.8.12.0001; 9ª Vara Cível Comarca de Campo Grande/MS: Processos nº. 0026440-26.2000.8.12.0001 [2]; 13ª Vara Cível Comarca de Campo Grande/MS: Processos nºs. 0033234-63.2000.8.12.0001 [1], 0033234-63.2000.8.12.0001 [2]; 10ª Vara Cível Comarca de Campo Grande/MS: Processos nº. 0038682-51.1999.8.12.0001; 11ª Vara Cível Comarca de Campo Grande/MS: Processos nº. 0039514-50.2000.8.12.0001; 5ª Vara Cível Comarca de Campo Grande/MS: Processos nº. 0040025-82.1999.8.12.0001 [1]; 6ª Vara Cível Comarca de Campo Grande/MS: Processos nº. 0040853-78.1999.8.12.0001 [1]; 8ª Vara Cível Comarca de Campo Grande/MS: Processos nº. 0057584-66.2010.8.12.0001; 9ª Vara Cível Comarca de Campo Grande/MS: Processos nº. 0059722-21.2001.8.12.0001 [1]; Vara Execução Penal de Multa Condenatória Criminal e Fiscal da Fazenda Pública Estadual Comarca de Campo Grande/MS: Processos nºs. 0061223-10.2001.8.12.0001, 0101711-65.2005.8.12.0001 [1], 0110087-11.2003.8.12.0001; 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes Comarca de Campo Grande/MS: Processos nº. 0018511-39.2000.8.12.0001 (001.00.018511-6).

CONDIÇÕES DE VENDA

- 1. DA ARREMATÇÃO LIVRE DE ÔNUS:** Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, parágrafo único, CTN);
- 2. DO PAGAMENTO PARCELADO:** O(s) interessado(s) em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá(ão) apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 (meses) meses, desde que garantido por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme art. 895 do CPC;
- 3. DO(S) BEM(NS)** O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (art. 18 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS);
- 4. DOS DEPÓSITOS:** O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(ao) ser depositado(s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término do leilão, mediante guia de depósito judicial da

Caixa Econômica Federal enviada pela MARCA LEILÕES, bem como a comissão de **05% (cinco por cento)** via boleto na rede bancária, ou transferência eletrônica, via DOC ou TED, na conta corrente da Gestora de Leilão Eletrônico: Marca Leilões e Negócios S/A., portadora da CNPJ/MF nº 23.871.860/0001-04, Banco Bradesco, Agência nº 5247, Conta Corrente nº 0126375-7, Código do Banco: 237;

5. DA TRANSFERÊNCIA DO BEM E DA IMISSÃO DA POSSE: A arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (enunciado do art. 30 do Prov. nº 375/2016 CSM/TJMS); O arrematante somente será imitado na posse do bem(ns) imóvel(is) após a expedição da carta de arrematação. Para a expedição da carta de arrematação é ônus do arrematante a prévia comprovação de pagamento do ITBI e dos direitos a ele relativos, em razão do disposto no art. 35, I, do CTN e art. 901, § 2º, do CPC;

6. DO CADASTRO DOS INTERESSADOS: Para a participação no leilão eletrônico os interessados deverão realizar cadastro prévio no prazo de até 24 h (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão, conforme instruções contidas no seguinte portal: www.marcaleiloes.com.br; O cadastramento será gratuito e é requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações prestadas, bem como implicar na aceitação integral das regras deste edital; Podem oferecer lances quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas nos incisos do art. 890 do CPC (art. 13 e art. 14 do Prov. nº 375/2016 CSM/TJMS);

7. DOS LANCES: Os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro Judicial, imediatamente divulgados on-line, viabilizando a preservação do tempo real das ofertas, não admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances; para haver o encerramento do leilão, este deverá permanecer por três minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. (arts. 24 e 27 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS);

8. DAS PENALIDADES: Não efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, § 4º e 5º, do art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do CPC; O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais

eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (art. 23 da LEF). (conforme o art. 31 e art. 32 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS);

9. DA DESISTÊNCIA DA ARREMATAÇÃO: Conforme art. 903 do CPC o arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito: se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º; uma vez citado para responder a ação autônoma de que trata o § 4º, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem;

10. DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, § 1º do CPC);

11. DO ACORDO E DA REMISSÃO: Na hipótese de qualquer tipo de acordo homologado ou remissão após a publicação do edital de leilão, será devida pelo(s) executado(s), ao Leiloeiro Oficial, a comissão de **05% (cinco por cento)** do valor da avaliação judicial, ou débito/acordo, o que for menor, conforme enunciado do § 3º do art. 10 do Provimento nº 379/2016 CSM/TJMS;

12. DA COMISSÃO: A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante, será no percentual de **05% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação. Além da comissão, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, a cargo do executado (art. 10 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS); Se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma; Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial na hipótese da desistência, que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (art. 10, § 1º do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS); Na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela executada; se a concessão de isenção for anterior a publicação do edital de leilão, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação anteriormente a publicação do edital; A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, se o

exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de **05% (cinco por cento)** sobre o valor da avaliação do bem, devida ao leiloeiro;

13. DA PREFERÊNCIA AQUISITIVA: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. § 1º É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843 do CPC).

14. DOS ESCLARECIMENTOS: No escritório sito à Av. Afonso Pena, nº 5723, Sala 1504, Royal Park, CEP 79031-010, Campo Grande/MS, ou pelos fones: (67) 4042-2179, (67) 99987-1407; e-mail, contato@marcaleiloes.com.br, e site www.marcaleiloes.com.br.

Caso o(s) executado(s) não possua(m) advogado constituído nos autos para intimação mediante publicação no Diário de Justiça, e não seja(m) encontrado(s) o(s) para intimação pessoal (art. 889 do CPC), fica(m) o(s) mesmo(s) ciente(s) da realização do leilão por meio do presente; e para que chegue ao conhecimento dos executados, terceiros e todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo.

Campo Grande/MS, 22 de março de 2023.

Dr^(a). Gabriela Müller Junqueira
Juiz(a) de Direito